

**EDITAL N.º 10/2022**  
**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO**

O Reitor da **Universidade do Vale do Sapucaí - Univás**, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas existentes em cursos de graduação desta Universidade destinadas à transferência externa e interna, em conformidade com o Regimento Geral. Este Processo Seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram implicitamente conhecer e com elas concordar.

**1. DOS CURSOS**

Os candidatos concorrerão a uma vaga em períodos pares oferecidos no 1º semestre letivo de 2023, dos seguintes cursos:

<b>CURSOS</b>	<b>HABILITAÇÕES</b>	<b>Turno</b>	<b>LOCAL DE FUNCIONAMENTO</b>
Administração Bacharelado		NOTURNO	Unidade Fátima
Ciências Contábeis Bacharelado		NOTURNO	Unidade Fátima
Comunicação Social Bacharelado	Publicidade e Propaganda	NOTURNO	Unidade Fátima
Educação Física Bacharelado		NOTURNO	Unidade Fátima
Enfermagem Bacharelado		NOTURNO - Com estágios nos dois últimos semestres (matutino)	Unidade Central
Engenharia de Produção Bacharelado		NOTURNO	Unidade Fátima
Engenharia de Controle e Automação Bacharelado		NOTURNO	Unidade Fátima
Engenharia Mecânica Bacharelado		NOTURNO	Unidade Fátima
Farmácia Bacharelado		NOTURNO	Unidade Central
Fisioterapia Bacharelado		NOTURNO - Com estágios nos dois últimos semestres (matutino)	Unidade Central
Letras Licenciatura	Português/ Inglês	NOTURNO	Unidade Fátima
Nutrição Bacharelado		NOTURNO Com estágios em período integral no último semestre	Unidade Central
Pedagogia Licenciatura		NOTURNO	Unidade Fátima
Psicologia Bacharelado e Licenciatura*		MATUTINO Com estágios em horário vespertino a partir do 3.º período e integral nos dois últimos períodos	Unidade Central
Sistemas de Informação Bacharelado		NOTURNO	Unidade Fátima

\* O curso de Psicologia oferece a opção adicional de licenciatura, a partir do quinto período, mediante termo aditivo.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições para transferência estarão abertas no período **9 de janeiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023**, e serão feitas exclusivamente via *internet*, na *home page* <https://www.univas.edu.br/vestibular>

**2.2.** Ao fazer a inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento e anexar os seguintes documentos: comprovante de que o acadêmico está regularmente matriculado ou certidão de estudos, histórico escolar do curso superior de origem, contendo a carga horária de cada componente curricular concluído, inclusive de estágio ou outras atividades curriculares, com as respectivas frequências e notas obtidas e o regime de aprovação, durante o período de inscrição do processo, **a finalizar às 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2023**.

**2.3.** Caso selecionado, o candidato deverá entregar, no ato da matrícula, cópia da documentação enviada na inscrição, com programa dos componentes curriculares concluídos, contendo as ementas (**será solicitado após prévia análise do histórico escolar**), além dos documentos relacionados no item 6.3.

**2.4.** Caso a documentação enviada esteja incompleta ou ilegível, o candidato poderá ser desclassificado.

**2.5.** A Univas não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de outros fatores que venham ocorrer.

**2.6.** Não há disponibilidade de vagas de transferência para bolsistas do ProUni.

**2.7.** Os candidatos contemplados com **FIES** em outra instituição de ensino, antes de efetuarem as inscrições, deverão entrar em contato com a Coordenação do **FIES** para orientações através do telefone (35) 3449-8714.

### **2.8. Documentos de Inscrição para Transferência Interna e Transferência Externa:**

- a) comprovante de que o acadêmico está regularmente matriculado ou certidão de estudos;
- b) histórico escolar do curso superior de origem, contendo a carga horária de cada componente curricular concluído, inclusive de estágio ou outras atividades curriculares, com as respectivas frequências e notas obtidas, bem como o regime de aprovação; e
- c) programa dos componentes curriculares concluídos, contendo as ementas (**será solicitado após prévia análise do histórico escolar**).

## **3. DA SELEÇÃO – PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**3.1.** Para a seleção e classificação dos candidatos à transferência externa, serão consideradas as informações prestadas pelo Coordenador do Curso, constantes do formulário “Equivalência de Componente Curricular”, disponibilizado pela Secretaria da Unidade Acadêmica.

Parágrafo único. Para a classificação de transferência externa são considerados os seguintes critérios:

- I - maior número de componentes curriculares aproveitáveis no curso pretendido;
- II - menor carga horária a cumprir no curso pretendido;
- III - maior média aritmética nos componentes curriculares aproveitáveis no curso pretendido; e
- IV - menor número de reprovações em componentes curriculares.

**3.2.** Em caso de empate na classificação de transferência externa, o desempate é feito com a seguinte ordem de prioridade:

- I - candidatos filhos ou dependentes de funcionários da Mantenedora;
- II - candidatos que comprovem residência em Pouso Alegre; e
- III - candidatos com idade maior.

## **4. DA SELEÇÃO – PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA**

**4.1.** Os critérios para seleção dos candidatos constam do Regimento Geral, que se encontra à disposição dos interessados na *home page* <https://www.univas.edu.br/vestibular>

## **5. DOS RESULTADOS**

6.1. Após o processo de seleção, será divulgado o resultado e os candidatos serão convocados para a efetivação de matrícula, nas Secretarias das Unidades Acadêmicas, do dia **13 a 24 de fevereiro de 2023**.

## 6. DAS MATRÍCULAS

6.1. As matrículas dos candidatos convocados serão realizadas **no ato de seu comparecimento com os documentos solicitados no item 6.3 deste Edital**, nas Secretarias das Unidades Acadêmicas, nos horários de 9h00min às 11h30min, das 14h00min às 16h30min e das 18h00min às 21h30min.

6.1.1. Se o candidato optar por fazer o pagamento da primeira parcela da semestralidade por meio de cartão de crédito, fica ciente de que o limite disponível para garantir a efetuação da transação deve ser igual ou maior que o referido valor (independente se será à vista ou parcelado), sendo que a matrícula somente será efetivada após recebimento da efetiva autorização da administradora do cartão de crédito e/ou confirmação do pagamento, pois caso a administradora do cartão de crédito não autorize a transação, o pagamento da referida parcela somente poderá ser feito mediante boleto bancário.

6.1.2. A Gerência Financeira disponibiliza atendimento aos alunos na Central de Atendimento ao Aluno, nos seguintes horários de atendimento:

- Unidade Fátima: segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min e das 18h00min às 21h00min;
- Unidade Central: segunda a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min e das 18h00min às 21h30min.

6.1.3. Não será aceito pagamento através de cheques.

6.1.4. Os candidatos que não comparecerem nos prazos previamente estabelecidos serão considerados desistentes.

6.2. Os candidatos classificados, contemplados com **FIES** de outra instituição de ensino, somente serão convocados à matrícula se preencherem os requisitos previstos na legislação vigente.

6.3. A efetivação da matrícula dos candidatos convocados dependerá da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, da quitação do boleto da primeira parcela da semestralidade da inexistência de débitos anteriores mesmo de outro curso ou de outra unidade e da entrega de:

- a) 2 (duas) fotografias 3x4;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original);
- c) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente (original);
- d) Histórico Escolar da Instituição de Ensino (original);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- f) Cédula de Identidade (original);
- g) CPF (original);
- h) Título Eleitoral e comprovante da última votação (original);
- i) Comprovante de residência atual (uma cópia);
- j) Certificado de Regularidade da Situação Militar, atualizado (original);
- k) Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem;
- l) **DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO**: cópia do RG e CPF; comprovante de residência;
- m) Comprovante de pagamento do boleto (original).

6.4. Na transferência interna, os alunos devem assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

6.5. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado eletronicamente, por meio de código de aceite, confirmando sua anuência e validade, a ser enviado no ato da matrícula, por meio de SMS e/ou e-mail, ao candidato e ao responsável financeiro, que serão responsáveis solidários das obrigações nele contidas.

**6.6.** Para os candidatos que se matricularem após o início do semestre letivo, a semestralidade será dividida em tantas parcelas quanto restarem os meses até junho/2023.

**6.7.** Será atribuído ao candidato o valor total da semestralidade escolar, prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, independentemente da data em que efetivar a matrícula.

**6.8** A matrícula dos classificados fica condicionada à anuência aos respectivos planos de estudos a eles apresentados, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 106, do Regimento Geral da Univás.

**6.9** Para que sejam completados os dias letivos exigidos no semestre/período, poderá haver aulas aos sábados nos cursos da Univás.

**6.10.** Fica estabelecido que até 40% (quarenta por cento) da carga horária dos cursos da Univás poderá ser oferecido na modalidade semipresencial, com base na Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

**6.11.** A Univás se reserva o direito de não efetuar a matrícula de candidato/ex-aluno que possua débito junto à Instituição e sua mantenedora, mesmo que de outro curso e/ou unidade, conforme Artigo 6º, da Lei nº 9870/1999.

**6.12.** O candidato que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos, terá sua matrícula anulada, imediatamente ou após comprovado o fato, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando sujeito ainda às penalidades da lei e perdendo, em favor da Univás, os valores de mensalidades já quitadas.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Não serão aceitas inscrições que apresentarem documentação incompleta.

**7.2.** Considerando que o valor da semestralidade escolar é calculado sobre o custo dos serviços educacionais prestados coletivamente a todo o semestre do curso ministrado, a eventual dispensa individual de cursar componente(s) curricular(es), não acarretará, em nenhuma hipótese, a redução do valor da semestralidade escolar.

**7.3.** Nos casos de pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob a guarda das Secretarias das Unidades Acadêmicas, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dos resultados. Decorrido o prazo, a documentação será inutilizada.

**7.4.** A Univás poderá prestar os serviços educacionais, em caráter de excepcionalidade, por meio de aulas e atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação remotas, em ambiente virtual de aprendizagem, nos casos de pandemias, situações de emergência, calamidade pública, força maior e /ou caso fortuito, enquanto a situação assim permanecer.

**7.5.** A Univás coleta informações pessoais que são necessárias para prestação dos serviços educacionais, bem como para fins administrativos relacionados aos serviços prestados. Essas informações incluem dados cadastrais, como nome, RG, CPF, endereço, data de nascimento, gênero, informações para contato e informações financeiras.

**7.6.** Ao aderir ao presente Edital, o candidato, em conformidade com a Lei nº 13.709/18, desde já autoriza a Univás a efetuar a coleta, captura, guarda, manipulação, edição e uso de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, inclusive de sua imagem, para fins de cumprimento das atividades educacionais e inerentes ao processo seletivo, atendimento de políticas públicas, proteção da vida e da saúde, identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo, administrativo, financeiro, cultural, esportivo e social, o que inclui os eventos promovidos pela Univás. Referida autorização abrange os perfis da Univás e de seus funcionários/docentes em mídias sociais, *website* ou portal da *Internet*, Intranet, quadro de avisos, revista e/ou jornal escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais, dentre outros produtos multimídias que possam ser criados ou produzidos dentro de uma atividade educacional, tendo, por isso, alcance global e prazo indeterminado.

7.7. Os candidatos poderão solicitar sua participação em programas de descontos oferecidos pela Universidade do Vale do Sapucaí, desde que preencham os requisitos necessários.

7.8. Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da Univás.

7.9. Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 0800 039 0010.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2022.

**Prof. Dr. José Dias da Silva Neto**  
**Reitor**